



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.070.400/0001-48

CONTRATO Nº 042/2025.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-PREFEITURA MUNICIPAL E JANALYNE DE CARVALHO MOREIRA SOARES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.400/0001-48, sediado na Av. Governador Pedro Moreno Gondim, Centro, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **JOSÉ AMÂNCIO DA FONSECA RAMALHO**, brasileiro, portador da identidade: 1674865, SSP/PB, CPF: 853.631.034-00, com endereço na Granja Boa Vista, s/n, CEP 58.394-000 - Centro -Borborema - PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado **JANALYNE DE CARVALHO MOREIRA SOARES**, brasileira, portadora da identidade nº 2.547.919, SSP/PB, CPF nº 039.375.044-27, com endereço na rua Sigismundo Aranha, s/n, centro, CEP 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, de acordo com a Lei Complementar 001/2008, artigos 183 a 195 de 16/12/2008, tendo justo contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço como **NUTRICIONISTA**, para suprir pessoal em serviço de creche pública no caso de exoneração, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, caracterizado como de excepcional interesse público, nos termos do Art. 184, VII da Lei Complementar 001/2008.

DO PREÇO

Cláusula Segunda: O valor do presente contrato é de R\$ 1.759,63 (mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) mensal.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Cláusula Terceira: O presente contrato será reajustado no mesmo período e nos índices gerais conferidos aos servidores efetivos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL
BORBOREMA
Cuidando do presente, preparando o futuro!

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN – Centro
CEP 58394-000 Borborema/PB --
E-mail: secadmborborema@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.070.400/0001-48

DA DOCUMENTAÇÃO

Cláusula Quarta: Para a admissão serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de:

- I – Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma do artigo 37, I da Constituição Federal;
- II – ser maior de dezoito anos de idade;
- III – está em gozo dos direitos políticos;
- IV – gozar de boa saúde;
- V – ter boa conduta;
- VI – ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem a habilitação para o desempenho da função para a qual foi contratada.

Parágrafo Primeiro: Integra o presente contrato, independente da transcrição, a documentação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no inciso IV da cláusula quarta serão expedidos pelo serviço de Biometria Médica do Município.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá início em 03 de fevereiro de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser prorrogado, caso perdure a excepcionalidade, por igual período, observado o parágrafo primeiro do art. 185 da Lei Complementar nº 001, de 16/12/2008.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima: A despesa decorrente deste Contrato, para o presente exercício, correrá à conta do Orçamento Geral, Unidade Orçamentária – Secretaria de Educação, 12 365 2006 2025 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL BÁSICA – MDE 3190.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, Elemento de despesas: 5.793.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava: O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que for efetuado o serviço.

Parágrafo Único: Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.070.400/0001-48

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona: Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Pagar o estipêndio fixado no respectivo Contrato, com o valor previsto na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, inclusive a periodicidade de reajuste;
- II – O pagamento de diárias quando se ausentar do Município, a serviço, por mais de vinte e quatro horas;
- III – O ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;
- IV – Filiação ao regime de previdência de caráter contributivo para Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213/91, vez que não está sujeito a sistema próprio de previdência;
- V - Fornecer documentos necessários para acesso aos benefícios constantes do Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;
- VI – A contagem do Tempo de Serviço prestado em virtude deste Contrato, para todos os efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima: São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - prestar fielmente os serviços contratados, na forma regulamentada pela Edilidade;
- II – Responder integralmente pela reparação de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- III – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentamento da **CONTRATANTE**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima-Primeira: O presente Contrato extinguir-se-á sem o direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – a pedido da **CONTRATADA**, comunicado com a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima-Segunda: A inexecução total ou parcial; o desempenho insatisfatório das atribuições que lhe forem confiadas, ou quando o interesse público assim exigir, ensejam a rescisão contratual, sem direito à indenização.

Parágrafo Primeiro: Será aplicada, **PENA DE DISPENSA**, com a consequente **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, quando a **CONTRATADA**:

- I – incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;
- II – ausentar-se injustificadamente do serviço;
- III – faltar ao serviço sem causa justificada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.070.400/0001-48

- IV – faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;
- V – praticar a usura em qualquer de suas formas;
- VI – receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi contratada;
- VII – empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Parágrafo Segundo: As infrações disciplinares atribuídas à **CONTRATADA**, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima-Terceira: O presente Contrato será publicado, sob a forma de resenha, na imprensa oficial do Município.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 09.070.400/0001-48

DO FORO

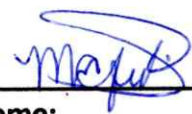
Cláusula Décima-Quarta: Fica eleito o Foro da sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam em 2(duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Borborema, 03 de fevereiro de 2025.


JOSÉ AMÂNCIO DA FONSECA RAMALHO,
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE


JANALYNE DE CARVALHO MOREIRA SOARES
CONTRATADA

1. Testemunha:  _____

Nome:

CPF nº: xxx 515.346.xx

2. Testemunha:  _____

Nome:

CPF nº: xxx 686.904-xx

